



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.029 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.*

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

**DECRETA:**

*Art. 1º. Fica aberto “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

<b>03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15.000,00
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
<b>09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500,00
<b>PESSOA JURÍDICA</b>	

*Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:*

<b>03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	10.000,00
<b>ATUARIAL DO RPPS</b>	
<b>06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	23.000,00
<b>DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

*Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
***Prefeita Municipal***

---